

EDITAL N° 05/2026

Alterações e inclusões decorrentes da Emenda n° 01/2026 encontram-se destacadas ao longo deste documento

**PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL INTERPROFISSIONAL
CURRICULAR (PEIIC)**

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXI) da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna (Afya Itabuna) torna público o edital referente ao Programa de Extensão Institucional Interprofissional Curricular (EIIC).

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Em conformidade com a Resolução Conepe n° 7/2018, o Programa de Extensão Institucional Interprofissional tem como missão incentivar a participação nos projetos de extensão curricular nos cursos de graduação da Afya Itabuna.

1.2 Os cursos de graduação da Afya Itabuna devem estar comprometidos com a qualidade da formação dos futuros profissionais e com a sua responsabilidade social, alinhados às DCN's de cada curso.

1.3 As atividades apresentam integração e interação com a sociedade para o desenvolvimento das atividades extensionistas, inserindo o discente precocemente no cenário da saúde e áreas afins, incorporando tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na realidade local da comunidade para o enfrentamento dos principais problemas da população.

1.4 Este edital está fundamentado na legislação e documentos orientadores nacionais e internacionais que regulamentam a extensão universitária e a Educação Interprofissional em Saúde, em especial:

- Lei n° 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), que integra a extensão universitária à educação superior;
- Resolução CNE/CES n° 7/2018, alterada pelo Parecer CNE/CES n° 576/2023, que estabelece a curricularização da extensão nos cursos de graduação;
- Lei n° 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);

- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos da área da saúde, em especial a Medicina (Parecer CNE/CES nº3 /2025);
- Portaria GM/MS nº 198/2004 e Portaria nº 1.996/2007, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);
- Marco de Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2010);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030/ONU), especialmente ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 17 (Parcerias).
- O Programa orienta-se pelos princípios de:
 - Equidade;
 - Ética e responsabilidade social;
 - Humanização e empatia;
 - Interprofissionalidade e liderança colaborativa
 - Inovação e criatividade;
 - Sustentabilidade e eficiência.

2 DOS OBJETIVOS

O Programa de Extensão Institucional Interprofissional Curricular tem a finalidade de incentivar a participação no desenvolvimento de projetos de extensão, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade, além de promover a interdisciplinaridade e fortalecer a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). São objetivos específicos do Programa:

- Integrar estudantes de diferentes áreas da saúde em práticas interprofissionais, fortalecendo a troca de saberes, a corresponsabilidade, o cuidado centrado na pessoa e o trabalho colaborativo em saúde.
- Estimular vivências extensionistas que aproximem os estudantes das realidades sociais e das necessidades de saúde da comunidade, considerando determinantes sociais, diversidade humana, equidade e justiça social.
- Valorizar expressões artístico-culturais de estudantes e comunidades como

dimensões formativas, ampliando a compreensão integral do processo saúde-doença e de seus aspectos subjetivos, culturais e ambientais.

- Desenvolver competências éticas, comunicacionais e colaborativas para atuação multiprofissional, com foco em comunicação eficaz, escuta qualificada, práticas humanizadas, segurança do paciente e integração em equipe.
- Promover ações extensionistas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas públicas, favorecendo equidade, inclusão social, sustentabilidade e fortalecimento do sistema de saúde.
- Incentivar a produção de conhecimento, inovação social e impacto comunitário, estimulando o uso crítico de tecnologias emergentes, a pesquisa, a análise de evidências e a articulação ensino–pesquisa– extensão.
- Consolidar competências essenciais para o trabalho colaborativo, incluindo tomada de decisão compartilhada, clarificação de papéis, gestão de conflitos, liderança colaborativa e corresponsabilidade nas práticas de cuidado.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Do projeto encaminhado pelo docente

3.1.1 Os docentes interessados em submeter projetos de extensão deverão encaminhar o projeto devidamente preenchido, conforme modelo estabelecido neste edital, para o endereço eletrônico oficial da COPPEXI da Afya Itabuna (coppexi@gmail.com), dentro do prazo estipulado neste edital.

3.1.2 Após a avaliação e aprovação dos projetos, a COPPEXI orientará o docente responsável quanto aos procedimentos subsequentes necessários à execução do projeto, incluindo a elaboração de materiais de divulgação, formulários de inscrição e demais documentos pertinentes, respeitando cada caso.

3.1.3 A elaboração dos materiais vinculados ao projeto será de inteira responsabilidade do docente proponente, cabendo à COPPEXI realizar as sugestões para possíveis adequações e correções que se fizerem necessárias, bem como prestar apoio na divulgação dos projetos por meio do site oficial e das redes sociais institucionais da Afya Itabuna.

3.2 Dos discentes participantes dos projetos

3.2.1 Poderão se inscrever nos projetos aprovados os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

3.2.2 As informações relativas ao período e local de inscrição, critérios e etapas do processo seletivo, barema de avaliação, período de execução dos projetos, bem como demais orientações pertinentes, serão de inteira responsabilidade do(a) professor(a) responsável pelo projeto, devendo ser amplamente divulgadas no site oficial da Afya Itabuna (aba COPPEXI) e nos canais oficiais de comunicação institucional, incluindo as redes sociais oficiais.

3.2.2 A divulgação dos projetos como definida neste edital, sendo realizada pela COPPEXXI e pelas coordenações dos cursos, por meio de seus respectivos canais oficiais de comunicação.

3.2.3 É de inteira responsabilidade do discente acompanhar o cronograma, os prazos e as demais informações constantes neste edital, por meio dos canais oficiais de comunicação da Afya Itabuna.

4 DOS CRITÉRIOS DO EDITAL

4.1 Docentes Orientadores

- Formação na área ou em áreas afins.
- 2 (duas) horas-aulas semanal de orientação por projeto.
- Vigência da orientação: 12 (doze) ou 6 (seis) meses.
- Cada docente poderá orientar até, no máximo, 5 (cinco) projetos simultaneamente.

[INCLUÍDO PELA EMENDA Nº 01/2026, DE 13/08/2026]

➤ Cada projeto poderá contar com, no máximo, 3 (três) docentes, devendo a

proposta apresentar de forma clara e individualizada a função e as atribuições de cada docente no planejamento, acompanhamento e/ou execução das atividades extensionistas.

➤ A participação de mais de um docente no projeto deverá estar fundamentada na natureza e nas necessidades da proposta, observando-se a complementaridade das atribuições e evitando-se sobreposição de funções.

4.2 Distribuição de Discentes

- O aluno que cumprir os critérios de participação e presença de forma integral, receberá carga horária de 200h (para projetos anuais) e 100h (para projetos semestrais) ao final da execução do projeto.
- Para acadêmicos de medicina, em projetos anuais, 138h serão contabilizadas como EIIC e as demais horas como atividade extracurricular.
- Cada estudante poderá participar de apenas um projeto simultaneamente.

5 CAMPOS DE ATUAÇÃO E LINHAS DE AÇÃO

5.1 Campos de Atuação

Os projetos poderão ser desenvolvidos em diferentes cenários de prática, tais como:

- Unidades de Atenção Primária à Saúde e demais serviços do SUS;
- Hospitais, clínicas e serviços especializados;
- Escolas, creches, abrigos, albergues, associações comunitárias e instituições sociais;
- Territórios de povos e comunidades tradicionais;
- Espaços de arte, cultura e esporte;
- Ambientes digitais (saúde digital, telemedicina, teleorientação, fóruns virtuais, *hackathons*, clínicas-escola digitais).

As atividades extensionistas deverão estar vinculadas a uma ou mais das seguintes linhas de ação:

- Educação em Saúde;
- Intervenção em Saúde;
- Gestão e Políticas em Saúde;
- Arte, Cultura e Saúde;
- Saúde Digital, Inovação e Tecnologia.

6 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL

São consideradas atividades de extensão institucional as intervenções exclusivamente organizadas pela Afya Itabuna, que envolvam diretamente as comunidades internas e externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do discente, desde que validadas pela COPPEXI, em alinhamento com a coordenação de curso.

6.1 Os projetos de extensão interprofissional poderão ser desenvolvidos em diferentes cenários de prática, entre os quais:

- Unidades de Atenção Primária à Saúde e demais serviços do SUS;
- Hospitais, clínicas e serviços especializados;
- Escolas, creches, abrigos, albergues, associações comunitárias, instituições sociais e culturais;
- Territórios de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, caiçaras, povos de terreiro etc.);
- Espaços de arte, esporte e cultura;
- Ambientes digitais institucionais, favorecendo telemedicina, teleorientação, fóruns virtuais, hackathons e clínicas-escola digitais interinstitucionais.

6.2 As atividades extensionistas poderão ser ofertadas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Exemplos de atividades
Programas	Educação continuada; programação cultural; difusão da ciência e tecnologia; promoção do esporte e lazer; integração com a educação básica; promoção da saúde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
Projetos	Atividades sociocomunitárias em instituições públicas, privadas, beneficentes e filantrópicas; campanhas de vacinação, doação de sangue, arrecadação de alimentos e roupas; ações vinculadas a programas municipais, estaduais, federais ou da própria IES.
Oficinas	Primeiros socorros; prevenção de hipertensão e diabetes; saúde da mulher; saúde da criança; alimentação saudável; prevenção ao uso de álcool e outras drogas; uso racional de medicamentos; plantas medicinais; educação em saúde.
Palestras e rodas de conversa	Promoção da saúde; saúde mental; estilos de vida saudáveis; segurança do paciente; trabalho em equipe; atenção primária; direitos humanos; diversidade; saúde da população LGBTQIA+; sustentabilidade; ODS; saúde digital; inteligência artificial em saúde; divulgação científica.
Eventos	Congressos; fóruns; simpósios; seminários; jornadas; workshops; feiras de saúde; mostras científicas; festivais; comunicações científicas.
Prestação de serviços	Campanhas de vacinação; stands de atendimento; ações educativas; rastreamentos; consultorias; elaboração de projetos; estudos de campo; ações de educação em saúde supervisionadas.

7 ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

Cada proposta submetida deverá conter obrigatoriamente:

- Diagnóstico participativo das necessidades locais de saúde;

- Justificativa com alinhamento a pelo menos dois ODS;
- Objetivos geral e específicos bem definidos;
- Metodologias ativas e participativas (ex.: oficinas, rodas de conversa, simulações, dramatizações, estudos de caso);
- Distribuição clara dos papéis entre cursos e membros da equipe;
- Estratégias de avaliação (portfólios, *feedback*, devolutivas à comunidade);
- Cronograma detalhado de execução;
- Produtos acadêmico-sociais esperados (relatórios, materiais educativos, eventos, artigos).

8 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada proposta submetida deverá conter obrigatoriamente:

- Diagnóstico participativo das necessidades locais de saúde;
- Justificativa com vinculação a pelo menos dois ODS;
- Definição clara de objetivos interprofissionais e interdisciplinares;
- Metodologias ativas e participativas (oficinas, rodas de conversa, estudos de caso, simulação realística, dramatizações etc.);
- Estratégias de avaliação (portfólios, *feedback* estruturado, devolutivas à comunidade);
- Distribuição de papéis entre cursos participantes;
- Cronograma detalhado de execução;
- Produtos acadêmico-sociais esperados (relatórios, materiais educativos, eventos, artigos).

Após o encerramento do período de submissão, conforme disposto no cronograma, a COPPEXI designará uma Comissão de Avaliação, que procederá à seleção das propostas de acordo com os critérios abaixo:

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão Interprofissional, conforme os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Potencial de interprofissionalidade: 0 a 20 pontos Integração efetiva entre cursos/áreas, papéis bem definidos e complementares.	
Relevância e impacto social: 0 a 20 pontos Potencial de transformação local, abrangência e alinhamento às necessidades do território.	
Inovação e Uso de Tecnologias Digitais: 0 a 20 pontos Inserção de práticas inovadoras, como telemedicina, teleorientação, saúde digital, <i>hackathons</i> , <i>podcasts</i> , clínicas digitais, etc.	
Viabilidade prática: 0 a 15 pontos Condições reais de execução no prazo e com os recursos disponíveis.	
Vinculação aos ODS: 0 a 15 pontos Clareza no alinhamento a pelo menos dois ODS, com metas definidas.	
Qualidade Pedagógica e Metodológica: 0 a 10 pontos Coerência entre objetivos, atividades e metodologias propostas.	

Critério eliminatório: propostas com menos de 70 pontos serão desclassificadas

9 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	27/07/2026
Período para submissão de projetos	31/07/2026 a 13/09/2026
Análise e Seleção	14/09/2026 a 18/09/2026
Homologação dos projetos recebidos	18/09/2026 a 21/09/2026
Monitoramento e Avaliação Parcial	30/10/2026
Apresentação dos Resultados	Até 18/12/2026

10 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

10.1 Após a aprovação do projeto pela COPPEXI, o professor orientador receberá as orientações necessárias para o início das atividades. A vigência do projeto será contabilizada a partir da data de aprovação pela COPPEXI, independentemente da data de início das ações extensionistas.

10.2 Durante a execução do projeto, o professor orientador deverá encaminhar relatórios de acompanhamento, conforme a vigência aprovada:

Etapa	Data
Entrega dos relatórios parciais	Conforme vigência do projeto (3º, 6º e 9º mês para projetos anuais; 3º mês para projetos semestrais)
Entrega do relatório final	Ao término da vigência do projeto

10.3 Todos os prazos para entrega dos relatórios serão contabilizados a partir da data de aprovação do projeto pela COPPEXI.

10.4 Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, a descrição das atividades desenvolvidas, cronograma executado, registros fotográficos, lista de presença, produtos obtidos e demais informações previstas no modelo disponibilizado pela COPPEXI.

10.5 A entrega e aprovação dos relatórios parciais e do relatório final constituem requisito obrigatório para a continuidade do projeto, validação da carga horária dos participantes e emissão das respectivas certificações.

10.6 A entrega dos relatórios previstos neste edital constitui requisito para a validação da carga horária de orientação do docente. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar o não cômputo da carga horária correspondente para fins de remuneração institucional, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Fica sob a responsabilidade do professor orientador a entrega do relatório com informações sobre as ações e participação dos discentes inscritos, contendo a carga horária individual de cada aluno, sendo o máximo permitido de 200h (para projetos anuais) e 100h (para projetos semestrais) e deve ser distribuída entre:

- Planejamento e formação (mínimo de 20%);
- Execução das atividades extensionistas;
- Avaliação e socialização dos resultados.

Os alunos deverão elaborar relatórios reflexivos e participar ativamente do registro das ações, como condição para certificação.

A partir do relatório, a COPPEXI fica responsável pela emissão de declaração de cumprimento de carga horária de Extensão Institucional Curricular (EIC) para alunos do curso de medicina e certificado de carga horária extracurricular para alunos dos demais cursos de graduação que atingirem, no mínimo, 75% de presença nas atividades propostas.

Além da avaliação inicial da proposta, cada projeto será submetido a avaliação institucional final, conduzida pela Comissão de Extensão Interprofissional, considerando:

- Aderência ao plano de trabalho;
- Qualidade dos produtos acadêmico-sociais entregues;
- Impacto na comunidade (relatos, indicadores, *feedbacks*);
- Grau de inovação metodológica;
- Nível de interprofissionalidade alcançado;
- Contribuição efetiva para os ODS.

A emissão das declarações e certificados estará condicionada à entrega e aprovação de todos os relatórios previstos neste edital (parciais e final), bem como ao cumprimento das demais exigências institucionais.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Direção/Coordenação acadêmica, Coordenação de curso e/ou COPPEXI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem

que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Não haverá bolsas para os discentes/docentes e nem auxílio financeiro para execução das propostas.

12.2 O professor orientador de cada projeto tem ciência de que a orientação ocorrerá durante os 12 (doze) ou 6 (seis) meses de vigência do projeto.

12.3 Cada aluno que cumprir os critérios de participação e presença de forma integral, receberá carga horária de 200h (para projetos anuais) e 100h (para projetos semestrais) ao final da execução do projeto, se atentando aos casos da EIC para discentes da medicina.

12.4 Ao final das atividades extensionistas, será emitida uma declaração de participação de cumprimento de carga horária de Extensão Institucional Curricular (EIC) para alunos do curso de medicina e certificado de carga horária extracurricular para alunos dos demais cursos de graduação que atingirem, no mínimo, 75% de presença nas atividades propostas.

12.5 Para alunos do curso de medicina, a declaração do cumprimento da carga horária deverá ser utilizada para convalidação da carga horária da Extensão Institucional Curricular (EIC), até o limite de 138 horas-relógio. As horas excedentes ao limite estabelecido poderão ser aproveitadas como atividades extracurriculares, e a COPPEXI será responsável pela emissão dos certificados correspondentes.

12.6 Para alunos dos demais cursos, a COPPEXI emitirá o certificado para comprovação de atividades extracurriculares.

12.7 Casos omissos e pedidos de esclarecimento deverão ser reportados à COPPEXI, que conduzirá todo o processo junto à Coordenação de curso, resguardando os princípios da legalidade, transparência e isonomia.

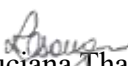
12.8 As normas deste edital entram em vigor a partir da data da sua publicação.

12.9 O presente Edital foi objeto da Emenda nº 01/2026, de 13 de agosto de 2026, cujas

inclusões e/ou alterações encontram-se devidamente identificadas e destacadas no corpo deste documento, permanecendo inalteradas e integralmente válidas as demais disposições originalmente publicadas.

Itabuna, 21 de Julho de 2026

Edital atualizado pela Emenda nº 01/2026, de 13 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições originalmente publicadas.


Prof. Ma. Luciana Thais Rangel Souza

Docente Responsável pelo Núcleo de Extensão na Afya Itabuna


Prof. Dr. Pedro Costa Campos Filho
Coordenador da COPPEXI da Afya Itabuna


Prof. Dr. Herber Pina Silva Freire
Diretor Acadêmico da Afya Itabuna


Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho
Diretor Geral da Afya Itabuna

ANEXOS – PROGRAMA DE EXTENSÃO INTERPROFISSIONAL

ANEXO I – FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Equipe:

Docentes Orientadores:

Discentes: (Nome, Curso, Período)

Justificativa (com diagnóstico participativo e alinhamento aos ODS):

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Metodologia (metodologias ativas e participativas):

Campo de Atuação:

Linha de Ação / Eixo Temático:

Cronograma (resumido):

Resultados Esperados:

Produtos Acadêmico-Sociais:

Estratégias de Avaliação:

Carga Horária Total: _____ horas (mínimo 200h, até 12 meses)

Assinatura do(s) docente(s) orientador(es)

ANEXO II – MODELO DE CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

Etapa	Período (datas)	Responsáveis	Produtos Esperados
Planejamento e Formação (20%)	____/____ a ____/____ ____		
Execução das Atividades	____/____ a ____/____ ____		
Avaliação Parcial	____/____ a ____/____ ____		
Socialização dos Resultados	____/____ a ____/____ ____		

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO (PARCIAL/FINAL)

1. Identificação do Projeto:

Título:

Equipe:

2. Local de Execução:

3. Vigência: _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____

4. Descrição das Atividades Realizadas:

5. Número de Participantes:

Discentes:

Docentes:

Comunidade:

6. Resultados Parciais ou Finais:

7. Produtos Entregues:

8. Dificuldades/Desafios:

9. Evidências: (fotos, links, materiais digitais):